



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Marlene Edite Silva Tavares		
EMENTA: Autoriza Marlene Edite Silva Tavares a exercer a função diretiva na Escola Municipal de Educação Infantil Professora Nair Silva, de Juazeiro do Norte, até 30 de junho de 2009.		
RELATORA: Ana Maria Iorio Dias		
SPU Nº 08403355-0	PARECER Nº 0608/2008	APROVADO EM: 08.12.2008

I – RELATÓRIO

Marlene Edite Silva Tavares, professora, com Licenciatura em Geografia, solicita deste Conselho, mediante o processo nº 08403355-0, a autorização para exercer a função diretiva da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Nair Silva, instituição localizada na Rua Jacobina de Sousa, 60, Parque Frei Damião, CEP: 63.000-000, Juazeiro do Norte.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – declaração da 19ª CREDE (sede em Juazeiro do Norte) de que há carência de profissional habilitado, no município de sua jurisdição, datada de 04 de junho de 2008; a CREDE não informa quando foi feito o último Edital para credenciamento;

II – comprovação de experiência docente de, pelo menos, 3(três) anos - no período de 1999 a 2005, na Escola de Educação Infantil e Fundamental Os Sabidinhos, mantida pela Associação Beneficente e Assistencial Marleine Moreira, localizada na Rua Gov. Muniz Falcão, 200, Novo Juazeiro, Juazeiro do Norte;

III – Diploma de Licenciatura em Geografia, da Universidade Regional do Cariri, datado de 08 de agosto de 1994;

IV – Ato de Nomeação - Portaria nº 1411, de 30 de setembro de 2007, do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

V – Certidão de bons antecedentes, expedida pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará – Comarca de Juazeiro do Norte, de 05 de maio de 2008, com validade de 30 dias.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação não atende às exigências do § 1º do Art. 1º da Resolução nº 427/2008, deste Conselho, de que o exercício de direção poderá ser feito por portadores de diploma de Curso de Graduação com especialização em gestão escolar.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. nº 0608/2008

No entanto, considerando-se a declaração e carência da CREDE responsável, sugere-se que a solicitante se matricule e inicie um desses cursos supracitados, para que, posteriormente, possa exercer plenamente cargos diretivos em instituições de ensino.

Há, também, necessidade de que, anualmente a CREDE informe os resultados do Edital de credenciamento, com dados acerca do número de escolas que têm diretores habilitados, número de inscritos a cada edital e número de escolas que necessitam de profissionais habilitados, para que este Conselho possa ter mais elementos de análise de carência (conforme Parágrafo único do Art. 4º da Resolução nº 414/2006-CEE). Sugere-se, também, para diminuir as carências do município, um programa de formação para os professores que quiserem obter tal habilitação.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização de direção, em favor da Professora Marlene Edite Silva Tavares, para exercer a referida função diretiva na EMEI Professora Nair Silva, de Juazeiro do Norte, até 30 de junho de 2009.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à requerente, uma cópia ao responsável pela 19ª CREDE e uma ao dirigente da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2008.

ANA MARIA IORIO DIAS

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara de Educação Básica

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitador(a):
Revisor: